

03	3.000	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – FOTOSSENSÍVEL Equipo Bomba Infusora, Parenteral Fotossensível confeccionado em PVC cristal, cerca de 200 cm de comprimento, gotejador gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral “Y”, autocicatrizante, conector com trava rosqueada, estéril, descartável, com filtro ar, partículas.	LIFEMED	R\$ 21,98	R\$ 65.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 429.990,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 011/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 21/06/2022 a 21/06/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

RODRIGO CAMPOS CAMÓES

SECRETÁRIO HOSPITALAR

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PATRICIA DE PAULA SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

DECRETO Nº 12.641, DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.988.024,50 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013) – Fonte: 11400000 – R\$ 1.988.024,50 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903042 11400000	1.7.1.8.02.3.1.111401	108.666,21
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903042 11400000	e	54.102,72
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33903042 11400000	1.7.1.8.02.4.1.111401	18.349,43

2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11400000		686.915,86
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11400000		978.827,58
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903044 11400000		1.959,78
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11400000		1.319,40
2022 20 2012 12 361 0214 2139 44905299 11400000		72.732,60
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903044 11400000		979,89
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903099 11400000	1.7.1.8.02.3.1.111401	659,70
2022 20 2012 12 365 0214 2428 44905299 11400000	e 1.7.1.8.02.4.1.111401	36.366,30
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33903044 11400000		326,63
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33903099 11400000		219,90
2022 20 2012 12 367 0214 2433 44905299 11400000		12.122,10
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 11400000		2.799,98
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905234 11400000		3.889,50
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905238 11400000		7.786,92
TOTAL		1.988.024,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11400000 = ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

FONTES DE RECURSOS: 11400000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.111401 E 1.7.1.8.02.4.1.111401

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 1.412.155,39
Período de 01/06/2021 a 31/12/2021	R\$ 6.769.481,92
Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 16.915.670,41

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 16.915.670,41
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 1.412.155,39
Taxa de Incremento	11,98

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/06/2021 a 31/12/2021	R\$ 6.769.481,92	11,98	R\$ 81.089.040,07
------------------------------------	------------------	-------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 16.915.670,41
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 81.089.040,07
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 98.004.710,48
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 3.100.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 94.904.710,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 94.904.710,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 12.642, DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.257.499,82 (dez milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 10.257.499,82 (dez milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 10010000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903300 10010000	-	10.000,00
2022 20 2001 04 122 0226 2688 33903999 10010000	3.500,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2161 33903944 10010000	-	3.500,00